



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.1

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	13
ACÓRDÃOS .....	13
PRIMEIRA CÂMARA.....	14
PAUTAS .....	14
ATAS .....	14
ACÓRDÃOS .....	14
SEGUNDA CÂMARA .....	14
PAUTAS .....	14
ATAS .....	15
ACÓRDÃOS .....	15
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	15
ATOS NORMATIVOS .....	16
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	16
DESPACHOS .....	16
PORTARIAS.....	19
ADMINISTRATIVO .....	28
DESPACHOS.....	28
EDITAIS .....	37

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

**PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### JULGAMENTO ADIADO

#### CONS. JULIO CABRAL

#### 1) PROCESSO Nº 11931/2020

**Com vista para:** Procurador João Barroso de Souza

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Boca do Acre, de Responsabilidade do Sr. Valfrido de Oliveira Neto, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Câmara Municipal de Boca do Acre

**Ordenador:** Valfrido de Oliveira Neto





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.2

**Interessado(s):** Aurijane Siqueira Gamboa  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Advogado(a):** Monize Rafaela Pereira Almeida Freitas - 7065

### 2) PROCESSO Nº 13413/2021

**Com vista para:** Procurador João Barroso de Souza

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Cid Moldes Martins Junior Para Apuração de Possíveis Irregularidades no Licenciamento do Processo Nº 1843/2011 do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - Implurb

**Órgão:** Instituto Municipal de Planejamento Urbano - Implurb

**Representante:** Cid Moldes Martins Junior

**Representado:** Instituto Municipal de Planejamento Urbano - Implurb

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Juliana Souza do Vale - 13451, Priscilla de Oliveira Veras - 6681, Marcelo Augusto Cruz Pedrosa - 9290, Claudia Alves Lopes Bernardino - 2601, Chrysse Monteiro Cavalcante dos Reis - 7984, Monique Vieira Diniz de Carvalho - 8633, Nayara Rocha Oliveira - 10458, Ayrton Trindade Hadad - 13803, José Alberto Maciel Dantas - 3311, Joaquim Nunes Martins Neto - 13584, Nathalia Cristina Santos Gabriel - 13524, Natália Pinto Farias Peres - 9909, Karen Alessandra Soares da Silva - 12529, Priscilla Rosas Duarte - 4999, Arizza Rachel Moraes da Cunha Damasceno - 7826, Priscila Fernandes da Silva - 14448, Rayane Cristina Carvalho Lins - 4544, Ninfe Mota Dantas - 7791, Diego Marinho Moraes - 14664, Felipe Lenhard - 7762, Betina Brenda Gomes Lunier - 12370, Ian Carlos Toledano Teixeira - 13330, Elisa Ferreira Denys de Faria - 9419, Simone de Souza Pinto - 4476, Adriana Rother - A319, Ketlen Mayara Barroso da Silva - 11916, Rebeca Aguiar Larrat - 9964, Cristiano Luiz Rodrigues Dantas - 9294, Atila de Oliveira Denys - 3312, Thomas Silva Cordeiro - 10455, Ana Clícia Nunes Guilherme - 13331

### CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

#### 1) PROCESSO Nº 13545/2020

**Anexos:** 11831/2017

**Com vista para:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Paulo da Silva Carvalho Em Face do Acórdão Nº 974/2019-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11831/2017.

**Órgão:** Câmara Municipal de Amaturá

**Interessado(s):** Paulo da Silva Carvalho

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

#### 2) PROCESSO Nº 15388/2020

**Com vista para:** Procurador João Barroso de Souza

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Antonio Fernandes Barros de Lima Junior - Digital Comunicação Em Face da Secretaria Municipal de Comunicação Social Acerca de Possível Descumprimento do Art. 66 da Lei Nº 8666/93 (falta de Liquidação e Pagamento do Contrato Nº 002/2015) (093388)

**Órgão:** Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.3

**Representante:** Antonio Fernandes Barros Lima Junior - Epp  
**Representado:** Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Advogado(a):** Simone Rosado Maia Mendes - A666

### CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

#### 1) PROCESSO Nº 13120/2021

**Anexos:** 13464/2016, 10914/2020 e 14199/2020

**Com vista para:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Janette Ross Pereira Neves Em Face do Acórdão N°1353/2020 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 14199/2020.

**Órgão:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Jeanette Ross Pereira Neves

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

#### 1) PROCESSO Nº 11331/2018

**Com vista para:** Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Sr. David Nunes Bemerguy, Prefeita Municipal de Benjamin Constant, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g.: 53)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

**Ordenador:** David Nunes Bemerguy

**Interessado(s):** Adelaide Ronnau da Silva

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Paulo Victor Vieira da Rocha - A540, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM 11413, Amanda Gouveia Moura - 7222, Leandro Souza Benevides - 491-A, Igor Arnaud Ferreira - 10428

### JULGAMENTO EM PAUTA

### CONS. JULIO CABRAL

#### 1) PROCESSO Nº 13112/2017

**Anexos:** 11549/2015, 11845/2017, 11829/2017, 10569/2017 e 14965/2016

**Assunto:** Tomada de Contas Anuais Poder Executivo Municipal

**Obj.:** Tomada de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Referente Ao Exercício de 2016, de Responsabilidade do Sr. Raimundo Carvalho Caldas.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Ordenador:** Raimundo Carvalho Caldas

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.4

### 2) PROCESSO Nº 11845/2017

**Assunto:** Tomada de Contas Anuais Poder Executivo Municipal

**Obj.:** Tomada de Contas Anuais do Fundo Municipal de Educação de Tabatinga, Exercício de 2016, de Responsabilidade do Sr. Raimundo Carvalho Caldas.

**Órgão:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Fundeb/tabatinga

**Ordenador:** Raimundo Carvalho Caldas

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 3) PROCESSO Nº 11829/2017

**Assunto:** Tomada de Contas Anuais Poder Executivo Municipal

**Obj.:** Tomada de Contas Anuais do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga, Exercício de 2016, de Responsabilidade do Sr. Raimundo Carvalho Caldas.

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga

**Ordenador:** Raimundo Carvalho Caldas

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 4) PROCESSO Nº 11953/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - Funjeam, de Responsabilidade do Sr. Yedo Simoes de Oliveira, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - Funjeam

**Ordenador:** Yedo Simoes de Oliveira

**Interessado(s):** Eduardo Martins de Souza

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 5) PROCESSO Nº 12238/2020

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, Exercício 2019, de Responsabilidade do Sr. David Antônio Absai Pereira de Almeida (período 01/01/2019 a 31/01/2019) e do Sr. Josué Cláudio de Souza Neto (período de 01/02/2019 a 31/12/2019).

**Órgão:** Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

**Ordenador:** Josué Cláudio de Souza Neto, David Antonio Abisai Pereira de Almeida

**Interessado(s):** Jean Duarte Machado

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 6) PROCESSO Nº 12389/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema, de Responsabilidade dos Srs. Antonio Carlos de Castro Paiva Filho e Rafael Poloni, Exercício 2019.

**Órgão:** Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema

**Ordenador:** Rafael Poloni, Antonio Carlos de Castro Paiva Filho

**Interessado(s):** Sandreia Lima Martel

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Luiza Regina Ferreira Demasi - 15505





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.5

### 7) PROCESSO Nº 14355/2020

**Assunto:** Representação Demanda Ouvidoria

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 321/2020 - Ouvidoria Acerca de Indícios de Irregularidades na Prefeitura Municipal de Novo Airão, no Que Se Refere Ao Pregão Presencial Nº 015/2020 - Cpl/pmna e Supostos Pagamentos Indevidos

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Representante:** Secex/tce/am

**Representado:** Roberto Frederico Paes Junior, Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 8) PROCESSO Nº 11651/2021

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade da Sra. Adriana Duarte de Sousa, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Maternidade Dona Nazira Daou .

**Órgão:** Maternidade Dona Nazira Daou

**Ordenador:** Andrea Goncalves Castro, Adriana Duarte de Sousa

**Interessado(s):** Maria Nascimento Carvalho

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 9) PROCESSO Nº 13689/2021

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido Liminar Inaudita Altera Parte Em Razão de Possíveis Irregularidades Ocorridas no Pregão Eletrônico Nº 525/2021 - Csc Conduzido pelo Centro de Serviços Compartilhados - Csc Para Atender Às Necessidades do Hospital 28 de Agosto e o Instituto da Mulher Dona Lindu.

**Órgão:** Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto

**Representante:** Bento Martins de Souza - Me

**Representado:** Instituto da Mulher Dona Lindu, Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto, Comissão Geral de Licitação - Cgl

**Interessado(s):** Julia Fernanda Miranda Marques, Walter Siqueira Brito

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 10) PROCESSO Nº 14418/2021

**Assunto:** Consulta Informação

**Obj.:** Consulta Realizada por Meio do Ofício 2077/2021/pgj da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Amazonas Sobre Transferência de Rendimento de Aplicações Ao Fundo de Apoio do Ministério Público - Famp

**Órgão:** Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pgj

**Interessado(s):** Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pgj

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 11) PROCESSO Nº 14434/2021

**Anexos:** 16355/2020

**Assunto:** Recurso Revisão





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.6

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Sergio Luiz de Assis Em Face do Acórdão N° 296/2021 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 16355/2020.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Interessado(s):** Sergio Luiz de Assis, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

### 12) PROCESSO N° 15180/2021

**Anexos:** 12773/2019, 11497/2016 e 11852/2015

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Empresa Maria Mendes de Souza - Me Em Face do Acórdão N° 183/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 12773/2019.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Interessado(s):** Maria Mendes de Souza - Me (rumos Consultoria, Serviços e Comércio), Nilo Dantas de Assis

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### 13) PROCESSO N° 15398/2021

**Anexos:** 13066/2017 e 13090/2020

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Governo do Estado do Amazonas Em Face do Acórdão N° 383/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 13090/2020.

**Órgão:** Governo do Estado do Amazonas

**Interessado(s):** Waldívia Ferreira Alencar

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Paula Ângela Valério de Oliveira - 1024, Celiana Assen Felix - OAB/AM n. 6727, Maria Victória Pereira da Silva Mourão - 14191

### 14) PROCESSO N° 15701/2021

**Assunto:** Consulta Informação

**Obj.:** Sr. Diego Menezes Antonaccio, Controlador Geral do Município de Presidente Figueiredo, Apresenta Consulta Acerca da Possibilidade de Aditivo Contratual Em Licitação Modalidade Convite.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 15) PROCESSO N° 16194/2021

**Anexos:** 14578/2019 e 10912/2020

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev Em Face do Acórdão N° 330/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 10912/2020.

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

**Interessado(s):** Sissi Maria Reis Gonzalez, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 16) PROCESSO N° 16606/2021





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.7

**Anexos: 10991/2021 e 12315/2021**

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Manaus Previdência - Manausprev Em Face do Acórdão N° 1017/2021-tce-primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 10991/2021.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

#### 1) PROCESSO N° 14188/2017

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação N° 115/2017-mpc/rmam-ambiental, Formulada pelo Ministério Público de Contas, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Defenir Responsabilidade da Prefeita de Beruri, Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política de Resíduos Sólidos no Município de Beruri.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Beruri

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Beruri

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 2) PROCESSO N° 14423/2017

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação N° 268/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Município de Novo Airão, de Seu Prefeito, por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municípes Serviço Publico de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Desse Gênero, de Que Resulta o Lançamento Não Tratado de Efluentes nos Corpos Hídricos (rios Amazônicos) e no Subsolo.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 3) PROCESSO N° 10951/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Francisco Grana da Silva, Exercício de 2019, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara.

**Órgão:** Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara

**Ordenador:** Francisco Grana da Silva

**Interessado(s):** Sávila Costa de Oliveira

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Ramon da Silva Caggy - 15715

#### 4) PROCESSO N° 11934/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Regime Próprio de Previdência Social





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.8

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Manaus Previdência - Manausprev, de Responsabilidade da Sra. Daniela Cristina da Eira Correa Benayon e do Sr. Silvino Vieira Neto, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Manaus Previdência - Manausprev

**Ordenador:** Daniela Cristina da Eira Correa Benayon, Silvino Vieira Neto

**Interessado(s):** Cristiane Marcela Moura de Sa

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Mauricio Sousa da Silva - 9015, Felipe Carneiro Chaves - 9179, Eduardo Alves Marinho - 7413, Rafael da Cruz Lauria - 5716, Mario Jose Pereira Junior - 3731, Felipe Carneiro Chaves - 9179, Mario Jose Pereira Junior - 3731, Rafael da Cruz Lauria - 5716, Eduardo Alves Marinho - 7413, Mauricio Sousa da Silva - 9015

### 5) PROCESSO Nº 13562/2020

**Anexos:** 14479/2019

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev, Em Face da Decisão Nº1678/2019-tce-primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº14479/2019.

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

#### 1) PROCESSO Nº 12320/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, de Responsabilidade da Sra. Maria dos Santos Leite Rocha, Exercício de 2019

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Barcelos

**Ordenador:** Maria dos Santos Leite Rocha

**Interessado(s):** Adao Sergio Reis Silveira

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 2) PROCESSO Nº 12350/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Casa Militar – Secm, do Exercício de 2019 de Responsabilidade do Sr. Fabiano Machado Bo

**Órgão:** Casa Militar

**Ordenador:** Fabiano Machado Bo

**Interessado(s):** Elizandra Lacerda dos Santos

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

#### 3) PROCESSO Nº 12442/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos - Saae, de Responsabilidade do Sr. Renato Cruz Pereira da Silva, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos - Saae







Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.9

**Ordenador:** Renato Cruz Pereira da Silva  
**Interessado(s):** Raimundo Nonato Lopes Sampaio  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 4) PROCESSO Nº 13328/2021

**Assunto:** Embargos de Declaração  
**Obj.:** Município de Santa Isabel do Rio Negro Interpõe Representação Em Face do Não Encaminhamento da Prestação de Contas Mensal no Período de Abril de 2018 À Dezembro de 2020 pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro no Período de 2017-2020  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
**Representante:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
**Representado:** Araildo Mendes do Nascimento  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado(a):** Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

#### CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

##### 1) PROCESSO Nº 11288/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios  
**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade da Sra. Zonaira Carvalho Pereira, da Câmara Municipal de Carauari, do Exercício de 2019.  
**Órgão:** Câmara Municipal de Carauari  
**Ordenador:** Zonaira Carvalho Pereira  
**Interessado(s):** Maria Rita Lima de Moraes  
**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares  
**Advogado(a):** Ênia Jéssica da Silva Garcia - 10416

##### 2) PROCESSO Nº 12414/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus  
**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Fundo Social de Solidariedade, de Responsabilidade da Sra. Elisabeth Valeiko do Carmo Ribeiro, do Exercício de 2019.  
**Órgão:** Fundo Social de Solidariedade  
**Ordenador:** Ramiz Wladimir Braga dos Santos Junior  
**Interessado(s):** Elisabeth Valeiko do Carmo Ribeiro, Vanessa Moreira Tavares  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Advogado(a):** Simone Rosado Maia Mendes - A666

##### 3) PROCESSO Nº 13189/2021

**Anexos:** 13292/2018  
**Assunto:** Recurso Ordinário  
**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Laura Luz da Rocha Lozano Em Face do Acórdão N°1933/2020-tce-segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N°13292/2018  
**Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.10

**Interessado(s):** Laura Luz da Rocha Lozano  
**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

#### 4) PROCESSO Nº 13262/2021

**Anexos:** 15441/2018 e 15148/2019

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Zelgenia Azedo Albuquerque Em Face do Acórdão Nº 312/2019 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 15441/2018.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde – Susam

**Interessado(s):** Zelgenia Azedo Albuquerque, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 5) PROCESSO Nº 13641/2021

**Anexos:** 11589/2018 e 13438/2021

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Ailton Santos Andrade Em Face do Acórdão Nº 1308/2019-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11589/2018

**Órgão:** Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - Funprevim

**Interessado(s):** Ailton Santos Andrade

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 11618/2016

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Sr. Jucimar de Oliveira Veloso, Prefeito Municipal de Tefé, Referente Ao Exercício 2015 (u.g.: 533).

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tefé

**Ordenador:** Jucimar de Oliveira Veloso

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Amanda Gouveia Moura - 7222, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Priscila Lima Monteiro - 5901, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Lívia Rocha Brito - 6474, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

#### 2) PROCESSO Nº 11758/2016

**Anexos:** 10063/2012, 10073/2012, 10095/2012, 10056/2012, 12225/2014, 10082/2012, 12236/2014, 12237/2014, 10008/2012, 11759/2016 e 11893/2016

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, Ex-prefeito de Itacoatiara, Em Face da Decisão Nº 279/2015 - Tce - Tribunal Pleno, Exarada nos Autos do Processo 10063/2012

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Interessado(s):** Antônio Peixoto de Oliveira

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.11

**Advogado(a):** Ramon da Silva Caggy - 15715

### 3) PROCESSO Nº 11893/2016

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, Ex-prefeito Municipal de Itacoatiara, Em Face do Acórdão Nº 73/2015-tce-tribunal Pleno, Exarada nos Autos do Processo Nº 10008/2012.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Interessado(s):** Antônio Peixoto de Oliveira

### 4) PROCESSO Nº 11759/2016

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração, Interposto pelo Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, Em Face da Decisão Nº 280/2015 - Tce- Tribunal Pleno, Exarada nos Autos do Processo Nº 10082/2012.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Interessado(s):** Antônio Peixoto de Oliveira

### 5) PROCESSO Nº 14874/2020

**Anexos:** 14870/2020, 14873/2020, 14871/2020 e 14872/2020

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Anderson José de Souza Em Face do Acórdão Nº 663/2018-Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 1166/2008. (processo Físico Originário Nº 482/2019)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Anderson Jose de Souza

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Paulo Victor Vieira da Rocha - A540, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Pedro de Araújo Ribeiro - 6935, Lívia Rocha Brito - 6474, Bruno Giotto Gavinho Frota - 4514, Leandro Souza Benevides - 491-A, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

### 6) PROCESSO Nº 14890/2020

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Empresa Labinbraz Comercial Ltda, Em Face da Fundação Adriano Jorge, Em Razão da Suspensão Imediata do Pregão Eletrônico Nº 502/2019 por Possíveis Irregularidades. (processo Físico Originário Nº 643/2019)

**Órgão:** Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

**Representante:** Labinbraz Comercial Ltda

**Representado:** Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Flavio Roberto Balbino - 257802, Gustavo Felizardo Silva - 408635

### 7) PROCESSO Nº 11672/2021

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Antonio Junior de Souza Brandao, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - Sepdec.





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.12

**Órgão:** Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - Sepdec

**Ordenador:** Antonio Junior de Souza Brandao

**Interessado(s):** Jefferson Rodrigues da Costa

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 8) PROCESSO Nº 12288/2021

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Interposta pela Sra. Maria Aparecida Siqueira de Almeida Em Desfavor da Vereadora Sra. Joelia da Silva Almeida do Município de Canutama Em Face de Possíveis Irregularidades.

**Órgão:** Câmara Municipal de Canutama

**Representante:** Maria Aparecida Siqueira de Almeida

**Representado:** Joelia da Silva Almeida

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Ênia Jéssica da Silva Garcia - 10416, Cristian Mendes da Silva - A691

### 9) PROCESSO Nº 13829/2021

**Anexos:** 11438/2019

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Altenor Lopes Magalhães Em Face do Acórdão Nº 48/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11438/2019.

**Órgão:** Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga - Ipretab

**Interessado(s):** Altenor Lopes Magalhães

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Maria Shaida de Oliveira Cordovil - 6580

### CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

#### 1) PROCESSO Nº 15015/2020

**Anexos:** 14979/2020 e 15014/2020

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Calina Maфра Hagge, Em Face do Acórdão Nº 11/2019- Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 2116/2018. (processo Físico Originário Nº 745/2019)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Calina Maфра Hagge

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

### AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

#### 1) PROCESSO Nº 12455/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul, de Responsabilidade do Sr. Braz Rodrigues dos Santos, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.13

**Ordenador:** Braz Rodrigues dos Santos

**Interessado(s):** Jamilla Melo Martins de Albuquerque, Lourdes Marina Gonçalves Cardoso, Juceline Fayal de Freitas

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 2) PROCESSO Nº 12227/2021

**Anexos:** 11827/2018

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Antenor Barbosa Ferreira Filho Em Face do Acórdão Nº533/2020-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº11827/2018

**Órgão:** Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga

**Interessado(s):** Jose Antenor Barbosa Ferreira Filho

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 3) PROCESSO Nº 16463/2021

**Anexos:** 16045/2020

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Marlene Gonçalves Cardoso Em Face do Acórdão Nº 285/2021 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16045/2020.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Interessado(s):** Marlene Gonçalves Cardoso

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - A619

16 de Fevereiro de 2022

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



**PERCEBEU  
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**Canais de Comunicação:**

(92) 98815-1000

[ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)

[ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10  
CEP: 69055-736, Manaus-AM

**ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Instrumento de Cidadania.

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.15

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**FALANDO DE CONTAS**

• • • • •

**O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [t](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce-am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [v/tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.16

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 370/2021- Ouvidoria referente ao deslocamento dos servidores Harleson dos Santos Arueira e Francisco Antonio Pinto Neto, para participarem do Curso "Planejamento das Contratações com enfoque na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência" e do "Evento Compliance On Top 2021".

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 6706/2021/GP ;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 28/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 10/2022/DICOI e o Parecer nº 84/2022/DIJUR, ambos opinando pela contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93;

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais), referente às







Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.17

inscrições dos servidores desta Corte de Contas, HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula nº 001.279-3C, e FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO, matrícula nº 001.095-2A, no Curso "Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", a ser realizado no período de 16 a 18/02/2022, em São Paulo/SP.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8666/1993, inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais), referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula nº 001.279-3C, e FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO, matrícula nº 001.095-2A, no Curso "Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", a ser realizado no período de 16 a 18/02/2022, em São Paulo/SP.

**RATIFICO**, conforme prescreve a legislação de regência, o Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.18

**CONSIDERANDO** que já fora juntado aos autos a **Portaria nº 111/2022-GPDRH** e **Folha Extra** referente ao pagamento de diárias dos servidores;

**CONSIDERANDO** a **Informação nº 10/2022/DICER**, referente ao valor de inscrição no total de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais);

**CONSIDERANDO** o **Memorando nº 22/2022/SEGER/GP**, referente ao deslocamento do servidor Valterney Teles dos Santos, para participar do Curso "Planejamento das Contratações com enfoque na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência";

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do **Despacho nº 905/2022/GP** ;

**CONSIDERANDO** a **Informação nº 55/2022/DIORF**, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o **Parecer Técnico nº 13/2022/DICOI** e o **Parecer nº 116/2022/DIJUR**, ambos opinando pela contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93;

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais), referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 2210-1A, no Curso "Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", a ser realizado no período de 16 a 18/02/2022, em São Paulo/SP.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8666/1993, inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com vistas à contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais), referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, VALTERNEY TELES DOS SANTOS, matrícula nº 2210-1A, no Curso "Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", a ser realizado no período de 16 a 18/02/2022, em São Paulo/SP.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### PORTARIA nº 6/2022-GP/SECEX

**ACRESCENTA O INCISO V AO ART. 1º E OS §§ 4º E 5º AO ART. 2º DA PORTARIA Nº01/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** que as melhorias contínuas que Diretoria de Controle Externo de Admissão de Pessoal em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação procuram promover nos sistemas informatizados de recebimento de dados através do e-Contas;

**CONSIDERANDO** que a utilização de dados estruturados é vital para a otimização dos processos e melhoria do controle;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.20

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento de uma nova funcionalidade para cadastro das vagas ofertadas em editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos gerou alterações no layout do e-Contas para 2022;

**CONSIDERANDO** a importância de coletar os dados em vista ainda no início do exercício, sob o risco de perder-se o melhor timing para utilização dessas informações ao longo do ano que se inicia.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o inciso V ao artigo 1º da Portaria nº 01/2021 de 24 de fevereiro de 2021:

V - Cadastro de informações sobre concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado, bem como cadastro de cargos e vagas ofertados nos editais dos dois primeiros tipos de seleção.

Art. 2º. Ficam incluídos os parágrafos 4º e 5º ao artigo 2º da Portaria nº 01/2021 de 24 de fevereiro de 2021:

Art. 2º (...)

§ 4º. O prazo para envio dos documentos para autuação de processo de admissão, previsto no inciso II, do art. 2º, excepcionalmente, para as admissões ocorridas em 2021 decorrentes de Concurso Público e Processo Seletivo Público, fica prorrogado de 30/01/2022 para 28/02/2022.”

§ 5º O prazo para envio da folha de pagamento e dados funcionais a que se refere o inciso I do art. 2º, referente ao mês de janeiro de 2022, excepcionalmente, fica prorrogado até o quinto dia útil do mês de março de 2022.

### PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de fevereiro de 2022

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.21

### Portaria nº 20/2022-SEGER/FC, de 11 de fevereiro de 2022

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula **000.183-0A**, **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA**, MATRÍCULA 000.941-5A, **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula 001.951-8A, para atuarem como fiscais, e os servidores, **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula 2210-1A e **GUILHERME ALVES BARREIROS**, matrícula 001.781-7A, para atuarem como **GESTORES** do **Contrato nº 15/2019** (Processo nº 3438/2021-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a prestação de serviços de conservação e assistência técnica de 06 (seis) elevadores hidráulicos da marca Thyssenkrupp desta Corte de Contas, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA S/A**, CNPJ 90.347.840/0016-02 pelo período de 12 (doze) meses, de 02/08/2021 a 01/08/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.22

### Portaria nº 24/2022-SEGER/FC, de 11 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula 001.950-0A, e **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula 001.951-8A, para atuarem como fiscais, e o servidor **GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO**, matrícula 0012408A, para atuar como gestor do **Contrato nº 27/2021 (Processo SEI nº 6191/2020)**, cujo o objeto é a execução de serviços comuns de engenharia para manutenções e adequações nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, com fornecimento de materiais e mão de obra, que entre si celebraram o TCE/AM e a empresa **R P DA SILVA EDIFICAÇÕES, CNPJ 05.734.025/0001-32**, contar de 11/02/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.23

### Portaria nº 25/2022-SEGER/FC, de 11 de fevereiro de 2022

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto na legislação de regência vigente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SALLES PERDIZ**, matrícula 001.213-5A, para atuar como **FISCAL**, e o servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula 002.210-1A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 23/2021 (Processo SEI nº 4750/2021)**, cujo o objeto é a locação, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de laboratório móvel para controle tecnológico de obras públicas a ser implantado na Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas do TCE/AM, que entre si celebram o TCE/AM e a empresa **AMAZONPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 28.287.678/0001-16**, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.24

### Portaria nº 26/2022-SEGER/FC, de 11 de fevereiro de 2022

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto na legislação de regência vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 000.183-0A, **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, Matrícula 001.951-8A, para atuarem como fiscais, e os servidores **FABIOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula 001.015- 4B, para atuar como gestora do contrato de prestação de serviços locação e instalação de grupo gerador de corrente alternada, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **MFx TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.25

### PORTARIA N.º 154/2022-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

#### **R E S O L V E:**

**I - INCLUIR** o nome do servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula n.º 000.044-2A, na Comissão de Gestão da Transparência e Acesso à Informação, instituída pela Portaria n.º 97/2022-GPDRH, datada de 28.01.2022, a contar de fevereiro de 2022;

**II - ATRIBUIR** ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de fevereiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 155/2022-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

#### **R E S O L V E:**

**I - INCLUIR** o nome da servidora **MARIA DAS GRAÇAS COELHO BRAGA**, matrícula n.º 000.885-0C, na Comissão de Provimentos Urgentes, instituída pela Portaria n.º 42/2022-GPDRH, datada de 14.01.2022, a contar de fevereiro de 2022;

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.26

**II - ATRIBUIR** à servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de fevereiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.



**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### P O R T A R I A N.º 158/2022-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei n.º 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 1116/2022/GP, datado de 15.02.2022, constante no Processo SEI n.º 001085/2022;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **LUIZ DE LIMA SOUZA**, matrícula n.º 003.661-7A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento a contar da data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 19.01.2022, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, alterada pela Lei n.º 5.023, de 26 de dezembro de 2019.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.



**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.27

### PORTARIA N.º 159/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 66/2022/GC.JOSUECLAUDIO/TP, datado de 09.02.2022, constante no Processo SEI n.º 002560/2022;

#### **R E S O L V E:**

**I – EXCLUIR** o nome do servidor **HARLEY BAYMA DE ARAUJO**, matrícula n.º 003.624-2A, da Comissão para Fomento ao Controle Social e Cidadania, instituída pela Portaria n.º 104/2022-GPDRH, datada de 01.02.2022, a contar de 01.02.2022;

**II - INCLUIR** o nome da servidora **SAMIA SAID DA SILVA**, matrícula n.º 003.622-6A, como membro da comissão acima mencionada, a contar de 01.02.2022;

**III - ATRIBUIR** à servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 01.02.2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 160/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.28

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 66/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 09.02.2022, constante no Processo SEI n.º 002560/2022;

### RESOLVE:

**I – EXCLUIR** o nome da servidora **SAMIA SAID DA SILVA**, matrícula n.º 003.622-6A, da Comissão de Exames das Contas Gerais da Prefeitura do Município de Manaus - COMPREF, relativas ao exercício de 2022, instituída pela Portaria n.º 93/2022-GPDRH, datada de 28.01.2022, a contar de 01.02.2022;

**II - INCLUIR** o nome do servidor **HARLEY BAYMA DE ARAUJO**, matrícula n.º 003.624-2A, como membro da comissão acima mencionada, a contar de 01.02.2022;

**III - ATRIBUIR** ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 01.02.2022..

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### ADMINISTRATIVO

### DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº 10724/2022– Recurso de Revisão** interposto pelo Sr. Gledson Hadson Paulain Machado em face do Acórdão Nº15/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 10 de fevereiro de 2022.



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.29

**PROCESSO Nº 10760/2022 – Recurso de Reconsideração** interposto pela Sra. Maximina Penha Malagueta, em face do Acórdão Nº1191/2021- TCE-Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO Nº 10799/2022 – Recurso Ordinário** interposto pela Manaus Previdência – MANAUSPREV, em face do Acórdão Nº1409/2021 – TCE – Primeira Câmara.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO Nº 10691/2022 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. Jose Maria da Silva Maia, em face do Acórdão nº 1101/2021-TCE-Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO Nº 10824/2022 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. Mário Tomas Litaiff, em face do Acórdão nº 1171/2021-TCE- Tribunal Pleno.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente recurso.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO Nº 10767/2022 – Recurso de Reconsideração** interposto pela Sra. Waldívia Ferreira Alencar, em face do acórdão Nº 1077/2021- TCE - Tribunal Pleno.

**PROCESSO Nº 10766/2022 – Recurso de Reconsideração** interposto pela Sra. Waldívia Ferreira Alencar, em face do acórdão Nº 1079/2021- TCE - Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** os presentes recursos, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2022.**







Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.31

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO Nº 10761/2022 – Denúncia** interposta pelo Sr. José Renato Freitas Lira em desfavor da Prefeitura Municipal do Careiro e do Sr. José Carlos Rezende em face de possíveis irregularidades na doação do imóvel do Mercado Central Francisca de Oliveira Lima.

**DESPACHO: ADMITO** a presente denúncia.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de fevereiro de 2022.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 16 de janeiro de 2022.**

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO Nº10675/2022**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/AM

**REPRESENTADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO Nº 06/2022 - MPC-EMFA COM PEDIDO DE CAUTELAR EM FACE DA PREFEITURA DE CAAPIRANGA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 119/2021 - PMC, FIRMADO COM A EMPRESA I.S. BUZAGLO - ME.

**RELATOR:** AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO Nº 293/2022-GP

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, contra a Prefeito Municipal de Caapiranga, face à omissão em responder o Ofício Requisitório nº 354/2021-MP-EMFA, e o não envio de informações e documentos sobre a licitação destinada a contratar a Empresa I. S. BUZAGLO - ME, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário para atender às demandas da Administração Pública de Caapiranga, no valor de R\$ 496.445,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.32

2) O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em consulta ao Portal da Transparência de Caapiranga, não encontrou informações sobre o Pregão Presencial nº 13/2020, nem sobre o Contrato 119/2021-PMC, em razão disso, encaminhou o Ofício n. 354/2021, requisitando informações ao Prefeito conforme consta dos documentos inseridos no Processo Sei n. 008514/2021.

3) Não obstante a inércia da prefeitura municipal, o MPC por meio de pesquisa no site da Receita Federal do Brasil, localizou o CNPJ da Matriz da Empresa I. S. BUZAGLO (08.834.496/0001-00), o seu endereço comercial (Avenida Laguna, 22, Sala 06 - Planalto - Manaus/AM) e a sua atividade econômica principal (47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática). No entanto, não foi possível identificar os nomes dos sócios da empresa.

4) O Representante narra que as circunstâncias relativas à empresa contratada são incapazes de demonstrar a capacidade técnica para a execução dos contratos firmados com a Administração Pública. Mesmo frente a essa nebulosidade quanto à capacidade técnica, após pesquisa feita pela Representante no Diário oficial do município, pode-se constatar que nos últimos 6 (seis) meses foram emitidos 13 (treze) publicações de aditivos e contratações da empresa pela prefeitura do município.

5) Neste contexto, o Representante aponta o prejuízo à competitividade no pregão presencial e inconsistências dos registros nas bases de dados da RAIS E CAGED.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão cautelar de todo e qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Caapiranga em favor da referida empresa até que auditoria seja realizada por este Tribunal, haja vista o risco de graves danos ao erário municipal.

7) Após autuação o processo foi remetido a presidência do TCE/AM para emissão de juízo de admissibilidade. Emitiu-se o Despacho nº 244/2022-GP, em que se admite a Representação e se encaminha os autos ao relator para deliberação quanto ao pedido de medida cautelar.

8) O processo foi distribuído ao Auditor Alípio Reis Firmo Filho, relator do município de Caapiranga para o biênio 2020/2021. Ocorre que o nobre auditor encontra-se no gozo de suas férias. Assim, por força do art. 3º, III da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, cabe ao Presidente do TCE/AM manifestar-se quanto ao pedido de medida cautelar em caso de ausência do devido relator.

9) Pelo exposto, manifesto-me. Primeiramente, ratifico as disposições constantes do Despacho nº 244/2022-GP, direcionando a análise dos requisitos de admissibilidade ao que lá foi posto.

10) Assim, limito-me a tratar do pedido de medida cautelar, conforme comanda a Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim,







conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12) Sabe-se que a Medida Cautelar exige o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: I – *periculum in mora*, II – *fumus boni iuris*. O primeiro traduz-se, literalmente, como “perigo na demora”. Para o direito brasileiro, é o receio que a demora da decisão judicial cause um dano grave ou de difícil reparação ao bem tutelado.

13) A configuração do *periculum in mora* exige a demonstração de existência ou da possibilidade de ocorrer um dano jurídico ao direito da parte de obter uma tutela jurisdicional eficaz na ação principal.

14) Já o *fumus boni iuris*, traduz-se, literalmente, como “fumaça do bom direito”. É um sinal ou indício de que o direito pleiteado de fato existe. Não há, portanto, a necessidade de provar a existência do direito, bastando a mera suposição de verossimilhança.

15) O caso em tela retrata possíveis violações a dispositivos legais, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar 131/2009 c/c Lei 12547/2011. Conforme trazido pela Representante, em consulta ao Portal da Transparência do município de Caapiranga, não foram encontradas informações sobre o Pregão Presencial nº 13/2020, nem sobre o Contrato 119/2021-PMC. Conforme o Extrato de Carta Contrato do Pregão Presencial 13/2020-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/10/2021 - N° 2974, foi celebrada a Carta Contrato N° 119/2021 com a empresa I. S. BUZAGLO - ME (CNPJ 08.834.496/0001-00), no valor global de R\$ 496.445,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

16) Segundo o Representante, as circunstâncias são incapazes de comprovar a capacidade técnica da empresa I. S. BUZAGLO - ME (CNPJ 08.834.496/0001-00) para a execução do objeto pactuado. A mesma não possui sede condizente com o quantitativo de contratos administrativos que detém em execução, ademais, ao se comparar os ramos de atuação da empresa, constantes no seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil, com o objeto contratual que lhe é atribuído, fortalecesse a presunção de ausência de capacidade.

17) Segundo extratos publicados no DOM de Caapiranga, além de fornecer mobiliário, a empresa também foi contratada pela Prefeitura para fornecer grupos geradores, veículos, colchões, redes, kits de material esportivo, canoas com motores acoplados, kits de material escolar, dentre outros. Estes fatos, para o Representante, demonstram que, toda e qualquer necessidade, em qualquer área de atuação da Administração Municipal de Caapiranga é suprida por meio de contratos com a empresa IS BUZAGLO, em um claro direcionamento de licitações e a consequente violação do princípio da competitividade comum aos procedimentos licitatórios.

18) O Representante também aponta que, segundo o Cadastro Geral de Empregados (CAGED), sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, desde 2007 não constam quaisquer declarações de empregados por parte da empresa I.S. BUZAGLO – ME, o que denotam fortes indícios de subcontratação integral e indevida dos objetos contratados, violando o arts. 78, IV, e 72 da Lei 8.666/1993.

19) Assim, pelo exposto, notório o preenchimento do *fumus boni iuris*, muito em decorrência do trabalho apuratório do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

20) No entanto, ao analisar o perigo da demora, diante do escopo último da medida cautelar ser a garantia da higidez prática da decisão meritória, sendo em última instância, mais uma garantia assecuratória da efetividade do julgamento, não se pode olvidar de um dos fundamentos do *periculum in mora* qual seja: a proporcionalidade da medida, princípio constitucional interpretativo relevante na interpretação das normas jurídicas. Este princípio, que comumente é observado na calibragem entre normas-princípio colidentes, impõe ao órgão judicante, quando este se debruça sobre medida provisória de urgência, a observância também da variável da probabilidade, mormente quando o faz em sede de cognição sumária.





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.34

21) Assim, se a colisão entre os princípios em sede de julgamento definitivo justifica a aplicação do princípio da proporcionalidade em sentido lato, com ainda mais razão a sua observância ao se tratar de cognição sumária, o que consequentemente força a preocupação com *periculum in mora* inverso.

22) O *periculum in mora* existente na concessão de cautelares não é uma via de mão única, é na verdade uma dupla mão. Há que se atentar que, à medida que possa existir o perigo da demora ao direito do administrado, muitas vezes pode concorrer o *periculum in mora* ao direito da sociedade, usuária dos serviços públicos executados pela Administração Pública.

23) Os fundamentos apresentados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas fundam-se em presunções decorrentes do trabalho apuratório feito, que revelou o contexto de dubiedade da capacidade técnica da empresa contratada, de direcionamento de licitação e de subcontratação integral e indevida dos objetos contratados. Frente as questões envolvidas nesta temática, quedo-me à concessão prévia de prazo à Prefeitura de Caapiranga e a empresa I. S. BUZAGLO - ME (CNPJ 08.834.496/0001-00), conforme prevê art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresentem justificativas e/ou documentos que enfrentem os apontamentos de irregularidade trazidos pelo MPC.

24) Pelo exposto, nos moldes da Resolução nº 03/2012 e do Regimento Interno do TCE/AM:

24.1) DETERMINO a remessa dos autos a Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU para as seguintes providências:

- a) **OFICIAR** à Prefeitura Municipal de Caapiranga e a empresa I. S. BUZAGLO - ME (CNPJ 08.834.496/0001-00), para que no **prazo de 5 (cinco) dias**, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresentem justificativas para os questionamentos trazidos neste Despacho e os constantes da exordial desta Representação, assim como, apresentem documentos que elucidem seus argumentos de defesa. O Ofício deve ser acompanhado da Exordial e do presente Despacho;
- b) Publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
- c) Dê ciência da presente decisão proferida pela Presidência do TCE/AM, em consonância com o art. 3º, III da Resolução nº 03/2012 TCE/AM ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- d) Findo os prazos, que os autos retornem a mim.

24.2) Obedeçam-se aos prazos regimentais.

**GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,  
15 de fevereiro de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.35

PROCESSO Nº 10168/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALI EIRELI

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA ADVOGADO(A): AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA – OAB/MG 159.251

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALI EIRELI EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

RELATORA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, interposta pela empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.165.742/0001-95, contra a Prefeitura Municipal de Iranduba, pelo não recebimento do Recurso Administrativo em face da decisão que determinou a desclassificação do Pregão Eletrônico nº 035/2021 da ora Representante

O Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP-CPL tem por objeto:

*1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E DIESEL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para atendimentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..*

A empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALI EIRELI aduz que apresentou propostas escritas para GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 e obteve o melhor preço, ato contínuo juntou a documentação pertinente,





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.36

mas foi inabilitada com a justificativa de que não possuía matriz ou filial em Iranduba, fato que, segundo a Representante, não constava no Edital como requisitos para a habilitação.

Em sede de cautelar, a Representante requer a suspensão de todo e qualquer ato administrativo relacionado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, até que seja devidamente apurado pelo TCE/AM todas as ilegalidades apontadas na exordial.

A Representação foi admitida pela Presidência desta Corte, conforme Despacho às fls. 77/79.

Diante da análise preliminar dos fatos apresentados pela Representante, acatei-me, no primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada e, em ato contínuo, determinei que a DIMU emitisse comunicação à Prefeitura Municipal de Iranduba, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, apresentasse justificativas acerca dos fatos alegados pelo Representante.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Saúde apresentou defesa às fls. 89/95.

Passo à análise do pedido de medida cautelar. Vejamos.

*Ab initio*, verifico que o cerne principal do pedido de medida cautelar formulado na presente Representação é a suspensão do Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E DIESEL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para atendimentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba/AM*, sob a alegação de vícios no oferecimento do contraditório e da ampla defesa quando da realização do procedimento licitatório, uma vez que ficou impedida de apresentar recurso.

Em sede de defesa, a Prefeitura Municipal de Iranduba informou que o rechaçado pregão foi revogado, tendo enviado cópia do ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/01/2022.

Insta consignar nos anexos 06 e 07 da defesa apresentada constam documentos comprovando a revogação do mencionado pregão, de modo que entendo pela perda superveniente do pedido de medida cautelar.





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.37

Todavia, mesmo que, como dito acima, tenha sido constatada a perda de objeto, a Representação seguirá seu trâmite ordinário, momento em que serão analisados pelo Órgão Técnico e Ministério Público de Contas todos os fatos constantes no caderno processual.

Assim, diante do acima explanado, **INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR**, uma vez que restou constatada a sua perda de objeto, e remeto os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU, a quem determino a adoção das seguintes medidas:

- PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do §8º do art. 42-B da Lei 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
- Oficiar ao Representante, à Prefeitura Municipal de Iranduba, para que tomem ciência da presente Decisão Monocrática, cuja cópia reprográfica deverá ser remetida em anexo;
- Remeter os autos à DILCON para prosseguimento do trâmite ordinário regimental.

**GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Relatora

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 11297/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 50/2016 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10274/2013, que trata da Tomada de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Tapauá, exercício de 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. ELIVALDO HERCULINO DOS SANTOS, Prefeito do Município à época, no (período de 15.04.2012 a 15.08.2012 e 19.12.2012 a 31.12.2012)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$**





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.38

**63.608,22 (Sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 2.184.564,55 (Dois milhões, centos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, aos Cofres do Município de Tapauá, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16929/2019**, e cumprindo a Decisão nº 358/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11519/2017, que trata da Representação do Ministério Público de Contas contra a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, referente ao Contrato nº 055/2013 para a pavimentação asfáltica do sistema viário na sede do Município de São Paulo de Olivença, fica **NOTIFICADA A EMPRESA VILA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Empresa Contratada à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de **R\$ 9.018.943,23 (Nove milhões, dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5670**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.39

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 11562/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 43/2019 – TCE – Segunda Câmara nos autos do Processo nº 4281/2012, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 06/2011, firmado entre SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barreirinha, fica **NOTIFICADO o Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 1.850,48 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 11887/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 826/2019 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11478/2017, que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo de Custeio ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – FUNSERV, exercício de 2016, fica **NOTIFICADO o Sr. ROBERTO VALIANTE DE SOUZA, Ordenador de Despesa à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 1.850,48 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.40

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 15949/2021**, e cumprindo a Decisão nº 1323/2019 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 2768/2017, que trata do Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL LIVRAMENTO ALVES DE SOUZA, Secretário de Educação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.539,38 (Nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED







Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.41

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 14847/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 060/2015 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11115/2014, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2013, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 99.946,14 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 77.328.614,67 (Setenta e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 14847/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 060/2015 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11115/2014, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2013, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito do Município à época, e a EMPRESA CONSTRUTORA Q I LTDA, atual HLM ENGENHARIA LTDA, tendo como Responsável o Sr. Heraldo Severino da Luz Mendes, Empresa Contratada à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de **R\$ 745.152,25**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.42

(Setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 14847/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 060/2015 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11115/2014, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2013, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito do Município à época, e a EMPRESA HD PESSOA, tendo como Responsável o Sr. Haroldo Duarte Pessoa, Empresa Contratada à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de **R\$ 519.448,56 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.43

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 14441/2021**, e cumprindo o Acórdão nº 59/2019 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 2198/2014, Conversão Processo Eletrônico nº 10680/2021, que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 199/2005, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barcelos, fica **NOTIFICADA a Sra. ALBERTA MARIA OLIVEIRA DE DEUS, Prefeita do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 24.672,73 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor em Substituição Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 10613/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 33/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 2144/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. HILTON LABORDA PINTO, Prefeito do Município à época no (período de 01/01/2010 a 28/09/2010)**, e a **EMPRESA CONSPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** no valor atualizado de **R\$ 7.734.707,70 (Sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)**, aos Cofres do Município de Novo Aripuanã, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.44

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DEREED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEREED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor em Substituição Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 10613/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 33/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 2144/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. HILTON LABORDA PINTO, Prefeito do Município à época no (período de 01/01/2010 a 28/09/2010)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa no valor atualizado de R\$ 47.297,95 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DEREED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DEREED

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mario José Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 11228/2020**, e cumprindo a Decisão nº 249/2019 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10662/2018, que trata de Representação da Sra. Josivania dos Santos Pinto, contra a Sra. Simone Barbosa dos Santos, Subcoordenadora Municipal de Defesa Civil do Careiro da Várzea, fica **NOTIFICADA a Sra. SIMONE BARBOSA DOS SANTOS, Subcoordenadora Municipal de Defesa Civil**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 15.087,10 (Quinze mil, oitenta e sete reais e dez centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2022-DICAMI

**Processo nº 11.736/2020.** Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, em razão de supostas irregularidades cometidas no âmbito do escritório de Representação do Município. **Parte: Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Ex-Prefeito do Município de Itacoatiara/AM, exercício 2020. **Prazo: 30 dias.**

**RELATORA:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho da Sra. Relatora, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Ex-Prefeito do Município de Itacoatiara/AM, exercício 2020, para, no prazo de 30 (trinta)





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.46

dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos deve ser requerida da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), para fins de subsidiar a defesa. Quanto à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las de forma presencial no DEAP, **no horário de 7h às 17h**, sendo obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, mediante a apresentação do Certificado/Carteira de Vacina e o uso de máscara e proteção para acesso e permanência neste Tribunal, inclusive no estacionamento (arts.1º, II, 3º, I da Portaria nº 19/2022-GP, pub. no DOE/TCE de 11.1.2022, pp.3/6) podendo, no entanto, ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br) os documentos de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 2º, inc. III e IV da Portaria nº 283/2020-GP, pub. no DOE/TCE de 24.9.2020). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2022-DICAMI

**Processo nº 11935/2020.** Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga, do exercício de 2019. **Responsável: Sr. MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesas. **Prazo: 30 dias.**

**RELATOR:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; e, ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga, exercício 2019, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca das impropriedades constantes no **RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº121/2021-DICAMI e DILIGÊNCIA N.º 341/2021-MPC-CASA** que devem ser requeridas da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), para fins de subsidiar a defesa. Quanto





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.47

à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Excelência deve entregá-las de forma presencial no DEAP, **no horário de 7h às 17h**, sendo obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, mediante a apresentação do Certificado/Carteira de Vacina e o uso de máscara e proteção para acesso e permanência neste Tribunal, inclusive no estacionamento (arts.1º, II, 3º, I da Portaria nº 19/2022-GP, pub. no DOE/TCE de 11.1.2022, pp.3/6) podendo, no entanto, ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br) os documentos de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 2º, inc. III e IV da Portaria nº 283/2020-GP, pub. no DOE/TCE de 24.9.2020). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Excelência que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **Senhora Milena Socorro Furtado Pontes, Servidora da Prefeitura Municipal de Urucurituba**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa/justificativas para o Processo nº 15842/2021, acerca do objeto da presente Representação, referente à possível prática de nepotismo.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 14 de fevereiro de 2022.

**Holga Naito de Oliveira Félix**  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.48

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssima Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, fica **NOTIFICADO** a Sr. **NORMANDO BESSA DE SA**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº409/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/10/2019, Edição nº 2161 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente a Representação Oriunda da Manifestação Nº 387/2019 – Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Tefé, objeto do Processo TCE nº **16568/2019**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno



**ATENÇÃO, PREFEITOS!**  
Não percam o prazo e respondam ao IEGM

<https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/login.jsf>

**PRAZO ATÉ 31 DE MARÇO**

Logotipo IEGM TCE AM

Logotipo do Tribunal de Contas do Amazonas

Ícones de redes sociais: @tceam, /tceamazonas, /tce-am, www.tce.am.gov.br







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 2734 Pag.49



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouvidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **Diretora Geral da Escola de Contas Públicas**

Solange Maria Ribeiro da Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

